



Estado do Rio Grande do Sul  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO

**REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 04/2025, DE 30 DE JANEIRO DE 2025, ELABORADO PELA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO APROVADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 03/02/2025.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR SERVIDORES POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar servidores, em caráter temporário de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, e do artigo 192 da Lei Complementar nº 011/2008, de 18 de fevereiro de 2008 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais - servidores para as funções e os respectivos afazeres, conforme consta na tabela de contratação a seguir:

Atividade/Função	Quantidade	Remuneração Mensal-R\$	Prazo de Contratação	Carga horária
Motorista	01 (um)	R\$ 2.311,59	Até 12 meses	Até 40 horas semanais
Motorista/Operador de Máquinas	02 (dois)	R\$ 3.170,26	Até 12 meses	Até 40 horas semanais
Servente	01 (um)	R\$ 1.230,40	Até 12 meses	Até 40 horas semanais
Servente Operário	03 (três)	R\$ 1.230,11	Até 12 meses	Até 40 horas semanais

**§1º** Os servidores contratados na forma do Art. 1º, exercerão suas atividades junto à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos e Trânsito.

**§2º** As despesas decorrentes da aplicação do Art. 1º correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

0603 26 782 0101 2045 31901100000000 – Vencimentos e vantagens fixas

**Art. 2º** Os servidores contratados na forma desta Lei terão, na vigência do contrato, por ocasião do seu término ou em caso de rescisão, os seguintes direitos:


I – os direitos previstos no artigo 196 da Lei Complementar nº 011/2008, de 18 de fevereiro de 2008;

II – direito à percepção de vale alimentação na forma da Lei Municipal nº 1.070/2011, de 12 de abril de 2011.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO, EM 03 DE FEVEREIRO DE 2025.**

  
Ver. Vilmair Soares da Silva/PDT (Presidente)

  
Ver. Cezar Formentini/PDT (Membro Suplente)

  
Ver. Douglas Rafael Allebrand/Republicanos (Membro)

  
Verª. Leticia Karling/PSDB (Membro)